



Comprovante de Publicação

Nº: 5753

Identificação: 1286/2011

Data/Hora Veiculação: 16/05/2011 16:51

Data Publicação :
17/05/2011

Ato: **DECRETO Nº 24.306/2011**

Assunto: **REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARTE E ARTESANATO**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Ementa: **Regulamenta o Programa de Arte e Artesanato do Município de Araucária instituído pela Lei Municipal nº 2.298, de 07 de novembro de 2010”.**

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 DECRETO Nº 24.306/2011 Súmula: ?Regulamenta o Programa de Arte e Artesanato do Município de Araucária instituído pela Lei Municipal nº 2.298, de 07 de novembro de 2010?. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal De Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 56, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.298, de 07 de novembro de 2010, DECRETA Art. 1º. O Programa de Arte e Artesanato do Município de Araucária instituído pela Lei Municipal nº 2.298, de 07 de novembro de 2010 é administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Casa do Artesanato. Art. 2º. O horário de atendimento da Casa do Artesanato é: segunda-feira das 13h30 às 17h30, de terça à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 e aos sábados, domingos e feriados das 10h às 17h. Art. 3º. A Casa do Artesanato é administrada por 1 (um) coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais funcionários, que têm como função: I. divulgar o Programa; II. captar e cadastrar artistas/artesãos; III. estimular a inovação dos produtos; IV. informar os documentos necessários para o cadastro; V. receber amostras de produtos para avaliação e informar a data do resultado da mesma; VI. convocar a Comissão de Avaliação e Vistoria para reunião mensal; VII. registrar em ata a reunião da Comissão de Avaliação e Vistoria; RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Pág.02/04 ? Decreto nº 24.306/2011 VIII. apresentar aos artistas/artesãos cadastrados calendário organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para realização dos cursos gratuitos, que serão por eles ministrados, como contrapartida pelos serviços realizados pela Casa do Artesanato; IX. realizar escala de trabalho para a participação dos artistas/artesãos em eventos; X. receber os produtos, conferir e fornecer comprovante de recebimento aos artistas/artesãos; XI. dar entrada do material e controlar o estoque; XII. divulgar, estimular e promover a venda dos produtos na Casa do Artesanato, em empresas, feiras e demais eventos dentro e fora do Município; XIII. zelar pelos produtos recebidos e mantê-los etiquetados; XIV. organizar e repor os produtos de forma a valorizá-los; XV. facilitar o contato entre os artistas/artesãos e o comprador, quando solicitado; XVI. incentivar a produção e qualificação dos artistas/artesãos por meio de cursos, palestras, visitas técnicas, eventos afins, entre outros; XVII. convocar reunião com os artistas/artesãos sempre que necessário, informando a pauta; XVIII. realizar o pagamento aos artistas/artesãos conforme calendário da Casa do Artesanato; XIX. descartar produtos de época (Natal, Páscoa, etc.) não retirados pelos artistas/artesãos transcorridos 30 (trinta) dias da data comemorativa; XX. descartar produtos abandonados pelos artistas/artesãos após 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrada do produto; XXI. registrar em ata os produtos descartados; XXII. administrar feiras de Arte e Artesanato do Município, conforme regulamento específico; XXIII. realizar o gerenciamento financeiro do Programa de Arte e Artesanato de Araucária; RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág.03/04 ? Decreto nº 24.306/2011 XXIV. elaborar e enviar relatório mensal de atividades à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; XXV. executar demais serviços administrativos; XXVI. dar ciência aos artistas/artesãos, cumprir e fazer cumprir este regulamento. Art. 4º. São responsabilidades dos artistas/artesãos: I. enviar os produtos para avaliação na Casa do Artesanato; II. procurar na Casa do Artesanato o resultado da avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data estipulada. Após esse prazo, os produtos não aprovados serão descartados; III. preencher a ficha cadastral e apresentar a documentação necessária; IV. levar à Casa do Artesanato os produtos aprovados para a comercialização devidamente etiquetados; V. manter permanentemente o estoque de seus produtos na Casa do Artesanato. A falta dos produtos durante 60 (sessenta) dias implica no cancelamento do cadastro; VI. manter contato mensal com a Casa do Artesanato; VII. comparecer na Casa do Artesanato nos prazos estipulados por este regulamento. O não comparecimento implica em abandono dos produtos, que poderão ser descartados; VIII. participar de reuniões referentes ao Programa de Arte e Artesanato de Araucária, quando convocado. A falta não justificada acarretará notificação, sendo que 3 (três) notificações acarretará o desligamento do Programa; IX. ministrar no mínimo 1 (um) curso gratuito anual de 30 horas, conforme calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; X. participar de escala de trabalho, sempre que possível, em feiras, festas e outros eventos, auxiliando na divulgação e comercialização dos produtos; XI. tomar ciência, assinar e cumprir este regulamento. Art. 5º. O não cumprimento das responsabilidades por parte dos artistas/artesãos, acarretará o seu imediato desligamento do Programa de Arte e Artesanato do Município de Araucária. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Pág.04/04 ? Decreto nº 24.306/2011 Art. 6º. Casos omissos serão julgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de

Araucária, 04 de maio de 2011. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal TANIA GAYER EHLKE Secretária Municipal de Cultura e Turismo ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2011.05.16 11:56:26 -0300 Processo nº 3752/11 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR SMAD/CFS